



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 095/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Publicado em: 14/03/2024

“Dispõe sobre o Programa Municipal de Castração, destinado ao controle da população animal no Município de Nova Aurora e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA-GOIÁS, no uso de suas atribuições legais a que conferem a Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município, artigos 50 e 70, I, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa municipal de castração, destinado ao controle da população animal de cães e gatos baldios no Município de Nova Aurora.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar profissional ou clínica com toda estrutura de equipamento, materiais e de pessoal técnico habilitado para efetuar as castrações cirúrgicas nos animais.

Parágrafo único. A estrutura também poderá ser itinerante, podendo ser montada no Setor Central ou demais bairros, conforme maior necessidade, com agendamento prévio e divulgação para conhecimento da população.

Art. 3º - Para consecução do referido Programa instituído pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá também celebrar parcerias com instituições de ensino veterinário, bem como, com ONGs voltadas à proteção animal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA (GO), em 14 de março de 2024.

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR

Prefeito Municipal